



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.728

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa JB CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "*JB CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA*", situada na rua Joazeiro, 400, Jardim dos Estados, tendo como ramo de atividade a prestação de serviços na área de consultoria e treinamento no processo de qualidade e gestão de negócios.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de julho de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", EDIÇÃO Nº1983, de 14/07/98

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094